



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2018

CONTRATO N.º 030/2018

PROCESSO N.º 048/2018

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **ENE BENEDITO GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.928.819-2 SSP/PR e CPF nº 521.519.999-04, residente à Rua Airton Senna da Silva, nº 497, Rio Bom estado do Paraná e, de outro lado a empresa:

TREVISIA MAIS SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.596.727/0002-58, com sede na Rod Br 376 S/N Km 188, na cidade de Marialva, CEP: 86.990-000 Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Daiane Cristina Rodrigues Gomes, portador da carteira de identidade nº 9.856.974-0 e do CPF: 184.387.179-34 doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como objeto aquisição de 1 (um) Caminhão coletor de recicláveis como segue anexo do Termo de referencia do presente edital. Convenio 084/2018 – Programa de Coleta Seletiva, Instituto das Águas do Paraná – Aguasparaná.

CLAUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

2.1. Para todos os efeitos legais e melhor execução deste Contrato, bem assim, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora mantidas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

2.1.1. Pregão 030/2018 e seus anexos.

2.1.2. Proposta da Contratada.

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO PRODUTO

3.1. O veículo, objeto da presente contratação será entregue no local determinado pela Prefeitura num período de até 30 (trinta) dias, contados da data de abertura do certame.

CLAUSULA QUARTA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1		01	FORD, MODELO: CARGO 1119, COLETOR MARCA USICAMP, MODELO: BI-COLETOR.	R\$ 290.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Conjunto Coletor de recicláveis: Caminhão novo/zero horas , com capacidade de PBT de 10.510kg e CMT de 12.000Kg, rodado duplo na traseira, com sistema de freio de serviços e estacionamento com acionamento a ar. Potência de 189 CV e torque de 61,2 mkgf- entre eixos, não inferior a 3.500mm. Câmbio de 5 marchas à frente e uma a ré sincronizadas, suspensão dianteira com molas de perfil parabólico e traseira parabólica. Coletor de resíduos recicláveis e/ou orgânicos, fabricado sobre chassi em aço estrutural "LNE28"; com êmbolo de descarregamento tracionado por duas correntes laterais, livre de contato com a carga; com depósito para armazenamento de chorume de no mínimo 50 litros, dotado de registro de abertura e fechamento; com depósito para o transporte de óleo de fritura utilizado, de no mínimo 200 litros, dotado de registro de abertura e fechamento; com depósito emborrachado para o armazenamento de vidro de no mínimo 180 litros; com calhas superiores para condução da água pluvial até o solo; com plataforma traseira fixa, dotada de sistema de amortecimento para apoio aos trabalhadores da coleta; com sistema linear de compactação/acomodação do lixo; e forma que a carga não seja visualizada quando da coleta; com possibilidade de carregamento manual da praça de carga, automatizado para containers de ferro padrão de 1,20 m3; com alças laterais e frontais de segurança para dois trabalhadores; com câmera de ré; com uma câmera interna com carregamento e descarregamento traseiro de infravermelho para visualização da carga. O sistema elétrico deve ser de 12 v. Afixação de arte e logomarcas deve ser de acordo com o modelo definido. As medidas mínimas de cada unidade devem ser: Altura mínima interna 1.450mm; Largura mínima interna 1.900mm; Comprimento mínimo externo total do equipamento 5.540 mm; Capacidade de acomodação de carga 3:1; Capacidade de compactação 4:1 ou superior; O volume livre para carga deve ser de no mínimo 10,00m³. O Fabricante deve possuir código 'NIEV' (Código Universal de Identificação do fabricante sobre chassi). *Com todos os acessórios e itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN/DETRAN. Garantia de Fábrica – no mínimo 12 (doze meses) *A plotagem do veículo será de total responsabilidade da vencedora, conforme exigência da Prefeitura Municipal de Rio Bom.			
---	--	--	--

4.1. O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de **R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)**, incluídas neste todas as despesas e custos diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido.

4.2. Os recursos financeiros, necessários à execução do objeto desta licitação, correrão por conta da dotação abaixo descrita:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1378	09.0517.51200242.065.4.4.90.52.48.00.00	794
1379	09.0517.51200242.065.4.4.90.52.48.00.00	0

CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento à empresa vencedora será efetuado à vista, após a entrega do objeto. O faturamento deverá ser efetuado com base nos seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

CNPJ nº 75.771.212/0001-71

Avenida Curitiba, 65

Rio Bom – PR

CEP: 86.830-000

5.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente em favor do contratado, (empresa), declinada no anexo I (Termo de Referência).

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos bens;

6.2 O pagamento à empresa vencedora será efetuado no prazo de até 30 dias, após a entrega do objeto;

6.3 Rejeitar no todo ou em parte, o produto que a contratada entregar se estes não estiverem de acordo com as especificações mínimas contidas no anexo I do edital - Termo de Referência.

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar a entrega do bem no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data do contrato;

7.2. Efetuar a entrega do bem de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital;

7.3. Comunicar à Prefeitura do Município de Rio Bom no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

7.4. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

7.5. Assumir no todo ou em parte qualquer ônus referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

7.6 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da celebração deste instrumento.

CLAUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. O prazo de garantia de fabricação é de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo do produto.

CLAUSULA NONA - PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

9.1. O presente contrato terá vigência 12 (doze) meses.

CLAUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.1.1- advertência; e

10.1.2- multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso injustificado no fornecimento ou por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, podendo ser descontado dos pagamentos a serem efetuados;

10.2- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente previstas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos previstos no art.78, da Lei 8666/93.

11.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art.79, da Lei 8666/93.

11.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I ao XI do art.78 da Lei 8666/93 a contratada sujeitar-se-á ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado de Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

Rio Bom, 24 de agosto de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL

Ene Benedito Gonçalves

Contratante

TREVISA MAIS SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA

Daiane Cristina Rodrigues Gomes

Contratada

Testemunha

Nome:

CPF:

Testemunha

Nome:

CPF: